



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.100,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	SECRETARIA MUN. GOV., ADM. E FINANÇAS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0003.2.006	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOV., ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

2	SECRETARIA MUN. GOV., ADM. E FINANÇAS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0003.2.006	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOV., ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	1.100,00
	TOTAL	1.100,00

2	SECRETARIA MUN. GOV., ADM. E FINANÇAS	
06	INFORMÁTICA	
04.126.0003.2.016	ATIVIDADES DO CPD	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0018.2.042	TRANSPORTE DE ALUNOS – E. FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
	TOTAL	160.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0028.2.022	ATIVIDADES DA ENGENHARIA	

3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
-------------------------	--	-----------

TOTAL		55.000,00
-------	--	-----------

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
15.452.0009.2.026	COLETA E REMOÇÃO DO LIXO URBANO	

3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
-------------------------	--	-----------

TOTAL		10.000,00
-------	--	-----------

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
15.452.0009.2.027	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	

3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	20.000,00
-------------------------	---------------------	-----------

TOTAL		20.000,00
-------	--	-----------

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
15.452.0009.2.027	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	

3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
-------------------------	--	-----------

TOTAL		40.000,00
-------	--	-----------

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0008.1.012	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	

4.4.90.51.00-00.01.0110	Obras e Instalações	8.100,00
-------------------------	---------------------	----------

TOTAL		8.100,00
-------	--	----------

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
05 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15.452.0012.1.002 REFORMA DE PRAÇAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00-00.01.0110 Obras e Instalações 10.000,00

TOTAL 10.000,00

4 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER
03 ENSINO SUPERIOR
12.364.0019.2.046 TRANSPORTE DE ALUNOS – E. SUPERIOR

3.3.90.30.00-00.01.0200 Material de Consumo 24.000,00

TOTAL 24.000,00

4 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER
06 CULTURA
13.392.0026.2.075 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

3.3.90.30.00-00.01.0110 Material de Consumo 8.000,00

TOTAL 8.000,00

4 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER
06 CULTURA
13.392.0026.2.075 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

3.3.90.39.00-00.01.0110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00

TOTAL 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de fevereiro de 2013.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.100,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, conforme ementa, **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.100,00, e dá outras providências.”**

A suplementação em referência torna-se imperiosa em razão cobrir despesas cujas finalidades se inserem no pagamento de subsídios e encargos para o Secretário Municipal de Governo Administração e Finanças, serviços técnicos especializados em gestão T.I. e transporte de estudantes do Ensino Fundamental.

O crédito adicional suplementar em referência, conforme previsto no artigo 2º do projeto, será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, autorizados em lei, inserindo-se assim no preceito previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal